

## MINAS GERAIS - CADERNO 1

alíneas “b” e “c” do mesmo RICMS/02 e seus comprovantes de Inscrição Estadual sem validade alguma.

Município de Lagoa Da Prata.

Inscrição Estadual Nome Empresarial
001988670.00-50 ROSA MARIA DA SILVA 03541850639 - ME
001821672.00-25 EMMERSON GUIMARAES PEDROSA
64792617634

001815201.00-81 CLAUDINEI DALFIOR - ME
001791275.00-02 LIMA & VIEIRA REPRESENTACOES LTDA - ME

001699430.00-48 MBS ALIMENTOS LTDA - ME
001498768.00-09 LAGOA LOCACOES LTDA - ME
372247144.00-95 RENATO ANTONIO DA SILVA CPF 048.373.706-24 - ME

372414326.00-92 MAIS CAL LIMITADA - ME
002011733.00-58 FELLIPE MENDONCA DE OLIVEIRA - ME
001741035.00-91 CARBOPRATA INDUSTRIA QUIMICA LTDA
Terça-feira, 8 de Janeiro de 2013.

Chefe de Unidade: Milton Antonio de Miranda

EDITAL 003.873/2013
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA
CANCELAMENTO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, inciso V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios e coobrigados, cientes de que a partir da data desta publicação, suas inscrições no Cadastro de Contribuintes do ICMS estão canceladas de Ofício, nos termos do art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do mesmo RICMS/02 e seus comprovantes de Inscrição Estadual sem validade alguma.

Município de Lagoa Da Prata.

Inscrição Estadual Nome Empresarial
002026124.00-64 LACERDA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
001066388.00-92 MONSERVI INDUSTRIAL LTDA - ME
001084268.00-12 WANESSA CHRISTIANY CORREIA - CPF 055.197.656-00 - ME

001168340.00-70 VERA LUCIA CAETANO - ME
001899334.00-64 V N DISTRIBUIDORA LTDA - ME
372107717.00-16 PEDRO CELESTINO DOS SANTOS NETO & CIA LTDA - ME

001081709.00-70 ITAMAR GOMES PEREIRA - CPF 687580656-87 ME

001351991.00-47 EDMILSON GONTIJO DE ARAUJO - ME - CPF 001046646-10

001859033.00-28 DJALMA MASCARENHAS DOS SANTOS - ME
001000712.00-95 NEW LINE CONFECÇOES LTDA - ME

Terça-feira, 8 de Janeiro de 2013.

Chefe de Unidade: Milton Antonio de Miranda

EDITAL 003.874/2013
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA
CANCELAMENTO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, inciso V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios e coobrigados, cientes de que a partir da data desta publicação, suas inscrições no Cadastro de Contribuintes do ICMS estão canceladas de Ofício, nos termos do art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do mesmo RICMS/02 e seus comprovantes de Inscrição Estadual sem validade alguma.

Município de Lagoa Da Prata.

Inscrição Estadual Nome Empresarial
372048118.00-43 ADAIR ANTONIO DO Couto - ME
001379513.00-42 DISTRIBUIDORA Couto MARTINS LTDA - EPP

001042624.00-65 ALEXANDRE SOARES CABRAL - ME
Terça-feira, 8 de Janeiro de 2013.

Chefe de Unidade: Milton Antonio de Miranda

EDITAL 003.875/2013
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios INTIMADOS a apresentar na Administração de sua circunscrição, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados inidôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº. 4.182/10 e terem suas inscrições canceladas de ofício, com base no disposto no art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do RICMS/02.

Município de Araruama.

Inscrição Estadual Nome Empresarial
035007889.00-84 MJ VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
001545502.00-64 ALFA COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME

Terça-feira, 8 de Janeiro de 2013.

Chefe de Unidade: ARTUR DONIZETTI DE OLIVEIRA

Superintendência Regional da Fazenda Divinópolis Administração Fazendária 2º Nível Itaúna INTIMAÇÃO
Nos termos do art. 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o contribuinte abaixo indicado, intimado a promover, no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, o pagamento do crédito tributário constituído através do Auto de Infração a seguir relacionado, por meio de DAE, ou parcelá-lo, nos termos da legislação vigente. Na hipótese de pagamento ou de parcelamento, a multa será reduzida a 30% (trinta por cento) nos primeiros 10 (dez) dias, e a 45% (quarenta e cinco por cento)após o 10º dia do recebimento do AI e antes de sua inscrição em dívida ativa. Informamos que a falta de pagamento ou parcelamento no prazo citado, implica o encaminhamento do PTA para inscrição do crédito tributário em dívida ativa e cobrança judicial. Sujeito passivo: Henrique Gonçalves de Sousa EPP Inscrição Estadual: 001954905.0050 (suspensa) Auto de Infração(PTA) nº 03.000367240.62 Itaúna, 08 de janeiro de 2013. Mária Solange Costa Fonseca Chefe da AF/2º Nível/Itaúna
<b>08 371265 - 1</b>

### SRF I - Governador Valadares

SRF - I – GOVERNADOR VALADARES
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL/TEÓFILO OTONI
INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10 § 1º, do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o sujeito passivo abaixo identificado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível ou ausente do território do Estado, e não sendo possível a intimação por via postal em virtude de devolução pelos correios, intimados da lavratura da Auto de Infração infra-relacionado.

Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para pagamento do crédito tributário constituído mediante PTA a seguir relacionado, por meio de DAE, ou parcelá-lo, nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário.

A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo citado, bem como a decisão irrecorrível do CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica o encaminhamento da peça fiscal para inscrição em dívida ativa e execução judicial.

Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos em legislação pertinentes (Lei nº 6.763/75).

Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, na Administração Fazendária /2º Nível/ Teófilo Otoni, localizada na Rua Epaminondas Otoni, 655 – 4º Andar – Centro – Teófilo Otoni – MG. – CEP: 39.800-013. Auto de Infração: 01.000171377.46

Sujeito Passivo: Boi Grii Churrascaria Ltda I.E. 001.035753.00-20
Endereço: Av. Alfredo Sá, 6.177 – São Cristóvão – T.Otoni-MG
Coobrigado: Paulo José Ribeiro Lima CPF 938.658.055-15

Endereço: Rua Antonio Mendes de Souza, 109 – AP-102- Grão Pará – Teófilo Otoni – MG

Coobrigado: Aldeimil Donizete Dalaqua CPF 031.941.268-73

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 1.355 – Centro – T. Otoni – MG

Teófilo Otoni, 07 de Janeiro de 2013

Luciana Nunes Lago - Masp: 337.719-9

Chefe da AF/ 2º Nível / T.Otoni- Em exercício

SRF/ I /GOVERNADOR VALADARES
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL DE PEDRA AZUL
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado da lavratura da peça fiscal abaixo relacionada. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário com as reduções legais.

Comunicamos que não cabe impugnação em relação ao(s) referido(s) PTA(s) por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento/parcelamento implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária localizada à Praça Hormino de Almeida, 236 – Centro – Pedra Azu-MG. Cep. 39970-000.

Auto de Infração/PTA Nº 01.000182972.91

Sujeito Passivo: Marco Antonio Soares

I.E. CNPJ, CPF 069.442.016-15

Endereço: Rua Olegário Maciel - 17

Bairro: Centro

Município: Medina

Cep: 39620-000

Auto de Infração/PTA Nº 01.000183896.92

Sujeito Passivo: Luis Paulo Silva Mota

I.E. CNPJ, CPF 013.738.686-94

Endereço: Rua Lindaura Andrade Lima - 35

Bairro: Centro

Município: Mata Verde

Cep: 39915-000

Pedra Azul/MG, 08 de janeiro de 2013.

Lúcio Flávio Antunes da Silva – Chefe da AF/2º Nível/Pedra Azul

**08 371267 - 1**

### SRF I - Ipatinga

SRF I Ipatinga/AF/3º Nível/Guanhães

Nos termos de artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica o (s) sujeito (s) passivo (s) abaixo identificado (s), (por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, ou que se recusou a dar recebimento a documento encaminhado por via postal), intimado (s) da lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário junto a esta repartição fazendária localizada à Ave. Governador Milton Campos, 2.639 – Centro – Guanhães – MG. – CEP 39740-000.

Ocorrendo o pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos na legislação vigente.

Comunicamos que não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa, conforme o disposto no caput do artigo 102 do RPTA e que a falta de pagamento ou parcelamento, nos termos desta intimação, implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial, do crédito tributário integral.

Auto de Infração/PTA nº 01.0000185960.19

Sujeito passivo: Dibens Leasing S/A Arrend Mercantil

CNPJ: 65.654303/0001-73

Endereço: Ave. Antônio Massa, nº. 361 – Centro – Poá – SP.

CEP: 08550-350

Coobrigado: Eliane Aparecida de Lacerda

CPF: 300.300.222-49

End.: Rua Pepita Simões, nº. 1.104 – Sardoá – MG.

Guanhães, 8 de Janeiro de 2013.

A. Wagner Antonio de Araújo

Chefe AF/3º Nível/Guanhães em exercício

### SRF I Ipatinga/AF/2º Nível/Manhuaçu

Fica o sujeito passivo e coobrigado intimados da lavratura da peça fiscal abaixo relacionada.

Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário com as reduções legais.

Comunicamos que não cabe impugnação em relação a referida NL por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento/parcelamento implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária localizada na Praça Cordovil Pinto Coelho, 145, centro, Manhuaçu, Minas Gerais.

**1)NL nº. 01.000182349-07**

Sujeito Passivo: JOSÉ ROSALVO FERREIRA FILHO

CPF: 803.640.634-91

Endereço: Rua Mellin Abi Ackel nº 420

Manhuaçu - MG CEP 36900-000.

Coobrigado: BANCO GMAC S/A

CNPJ: 59.274605/0001-13.

Endereço: Av. Indianópolis nº 3096, São Paulo – SP.

CPF: 04.062-003.

**2) NL nº 01.000184353-09**

Sujeito Passivo: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

CNPJ: 07.207996/0001-50.

Endereço: NUC Cidade de Deus, Andar 4, Prédio Prata.

Bairro Vila Rica – Osasco – SP.

CEP 06029-900.

Coobrigado: OLIVEIRA AVELINO

CPF: 139.450.766-68.

Endereço: Corrego São Pedro, Simonésia MG.

CEP 36930-000.

Manhuaçu, 08 de janeiro de 2013.

Vera Lúcia da Cruz – MASP 335.354-7

Chefe AF 2º Nível Manhuaçu

**08 371270 - 1**

### SRF I - Juiz de Fora

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL FAZENDA I JUIZ DE FORA
DELEGACIA FISCAL DE TRANSITO/MURIAÉ
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento /parcelamento /impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Coronel Domiciano, nº 170, 2º andar – Centro – Muriaé – MG.
PTA Nº: 01.000184379.56 e 01.000184380.31
Sujeito Passivo: Fabio de Brito dos Reis
CPF: 055.168.366-03
Endereço: Rua Francisco Schettino nº 120, Bairro Vale do Sol, Leopoldina/MG – Cep.36.700.000.

Muriaé 07 de dezembro de 2013

Cássio Graysson Martins Novaes – Delegado Fiscal de Transito da DFT/Muriaé.

EDITAL 003.870/2013 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA INTIMAÇÃO
Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios INTIMADOS a apresentar na Administração de sua circunscrição, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados inidôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº. 4.182/10 e terem suas inscrições canceladas de ofício, com base no disposto no art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do RICMS/02.

Município de Visconde Do Rio Branco.

Inscrição Estadual Nome Empresarial
001915163.00-95 COMERCIAL SEVERINO DA CRUZ LTDA - ME

720153526.00-81 JANE CRISTINA DUARTE FERREIRA - ME

001581920.00-55 ANDRADE MEDINA CURSO DE IDIOMAS E

COMERCIO DE LIVROS LTDA - ME

720598028.00-89 NEW STYLLOS’S BAR E RESTAURANTE

LTDA-ME

720924845.00-05 LUIZ TOSTE DO Couto & CIA LTDA - ME

720935036.00-36 MERCADINHO DO BARREIRO LTDA - ME

720948371.00-97 BAR E LANCHONETE XAMENGO DO

CAICARA LTDA

001845214.00-53 MARCIA APARECIDA ZONTA LOPES - ME

720155388.00-10 DENILSON DA SILVA & CIA LTDA

001792418.00-52 LUIZ C. OLIVEIRA & CIA LTDA - ME

290981979.00-75 MARIA DE LOURDES SILVA PENA

001376216.00-74 MARIA APARECIDA DE SOUZA CPF

080.178.208-28 - ME

Segunda-feira, 7 de Janeiro de 2013.

Chefe de Unidade: Larry Guimarães

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I/JUIZ DE FORA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL/BARBACENA
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado da lavratura da peça fiscal abaixo relacionada.

Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário com as reduções legais.

Comunicamos que não cabe impugnação em relação ao referido PTA por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento/parcelamento implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária localizada na Av. Bias Fortes, nº 346, centro, Barbacena – MG CEP 36200.068.

PTA Nº: 01.0000185702.73

Coobrigado: Luciano Resende Mello. CPF: 034.821.876-14

Endereço: Rod. BR 265, KM 205, caixa postal 469, Rec. Colibris, Barbacena-MG, CEP 36200.000.

Barbacena, 08/01/2013

Rosilânia Maia Graçaom Moura

CHEFE DA AF/2ºNÍVEL/BARBACENA

SRF I / JUIZ DE FORA AF 1º NÍVEL/JUIZ DE FORA INTIMAÇÃO
Nos termos do art. 10, parágrafo 1º do RPTA/MG; aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica(m) o(s) contribuinte(s) e responsável(eis) abaixo indicado(s), por estar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado(s) a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) através do(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s) por meio de DAE visado pela Repartição Fazendária, ou parcelá-lo(s), nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo(s), sob pena de revelia e reconhecimento do(s) débito(s).
Na hipótese de pagamento ou parcelamento, as multas serão reduzidas a 27% (vinte e sete por cento) nos primeiros 10 (dez) dias, a 35% (trinta e cinco por cento) entre o 11º (décimo primeiro) e o 30º (trigésimo) dia contados do recebimento do AI, e a 45% (quarenta e cinco por cento) findo o prazo anterior e antes de sua inscrição em Dívida Ativa.
Havendo impugnação, a mesma deverá ser apresentada na Administração Fazendária da circunscrição do contribuinte ou na Administração fazendária da sede da Delegacia Fiscal lançadora do crédito tributário, localizada na Rua Hoffeld, 422 – Centro – Juiz de Fora – MG, pessoalmente ou por via postal, com Aviso de Recebimento (AR), nos termos dos artigos 117 a 119 do RPTA/MG, com anexação do comprovante de recolhimento da taxa de expediente (se devida) a que se refere o item 2.21 da tabela “A” anexa à Lei 6.763/75.
Informamos que a falta de pagamento ou parcelamento, no prazo de 30 (trinta) dias, bem como a decisão irrecorrível do CCMG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica o encaminhamento do(s) PTA(s) para inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.
- Comércio de Carnes JRC Ltda, I.E.: 001002282.0019, Rua Antonio Bitarell, 39 – Vila Ideal – Juiz de Fora – MG A.L.: 01.000173507.41. - Ana Cristina Portugal de Barros (coobrigado), C.P.F.: 044.677.486-36, Rua Marechal Deodoro, 882 Ap 304 – Centro – Juiz de Fora – MG A.L.: 01.000182017.31.
Juiz de Fora, 08 de janeiro de 2013
Robson Muniz Coimbra – Chefe da AF/Juiz de Fora (em exercício).

SRF I / JUIZ DE FORA AF 1º NÍVEL/JUIZ DE FORA INTIMAÇÃO
Levamos ao conhecimento do contribuinte abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível que, o Fisco Estadual procedeu às alterações a seguir especificadas no crédito tributário dos Processos – Tributários Administrativos – PTA- <b>01.000171783.37e PTA-01.000171788.25</b> , em curso nesta Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, nos quais V S’ figura como “atuado”. Em resumo, as alterações efetuadas são as seguintes:
Inclusão dos “coobrigados” abaixo especificados: Marcelo Detoni, C.P.F.: 011.191.807-32 Silvestre Lanini Detoni, C.P.F.: 303.631.877-15 Maurício Detoni, C.P.F.: 014.217.507-24
Alteração do valor dos Créditos Tributários, conforme Termos de Rer-ratificação de Lançamento, que seguem em anexo.
Diante do exposto, informamos a V S’ que fica reaberto por 30 (trinta) dias, contados desta publicação, conforme prevê o parágrafo 1º, Inciso II, do Art. 120 do Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos (RPTA), aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, o prazo para impugnação, aditamento da impugnação ou pagamento do crédito tributário, com os mesmos percentuais de redução de multas aplicáveis nos 30 (trinta) dias após o recebimento do Auto de Infração. -Idê Carnes e Frios Ltda, I.E.: 001066182.0068, Rua Machado de Assis, 25 GP – Vila Ideal – Juiz de Fora - MG A.L.: 01.000171783.37 e A.L.: 01.000171788.25.
Juiz de Fora, 08 de janeiro de 2013
Robson Muniz Coimbra – Chefe da AF/Juiz de Fora (em exercício)

**08 371272 - 1**

SRF I / JUIZ DE FORA AF 1º NÍVEL/JUIZ DE FORA INTIMAÇÃO
Levamos ao conhecimento do contribuinte abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível que, o Fisco Estadual procedeu às alterações a seguir especificadas no crédito tributário dos Processos – Tributários Administrativos – PTA- <b>01.000171783.37e PTA-01.000171788.25</b> , em curso nesta Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, nos quais V S’ figura como “atuado”. Em resumo, as alterações efetuadas são as seguintes:
Inclusão dos “coobrigados” abaixo especificados: Marcelo Detoni, C.P.F.: